



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - SECULT.

PROCESSO ADM. 6518/2022, de 03 de maio de 2022.

OBJETO: Credenciamento, para seleção de artistas nas áreas de MÚSICA, DANÇAS POPULARES, QUADRILHAS JUNINAS, EXCLUSIVAMENTE DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA destinada as apresentações a serem realizadas em festividades Municipais.

DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão gratuitas, realizadas exclusivamente por meio do e-mail: credenciamento.secult@acailandia.ma.gov.br, com os devidos documentos solicitados no edital, no período de 9h do dia 30 maio as 18:00 horas do dia 08 de junho do corrente

TERMO DE ABERTURA

Este volume do EDITAL DE CREDENCIAMENTO na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SECULT, possui total de páginas mencionada no rodapé, numericamente ordenadas e rubricadas.

Secretaria Municipal de Cultura, Açailândia - MA, 27 de maio de 2022.

FRANCISCO ANTONIO CRUZ DE SOUSA
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 260/2021 – GAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.cultura@acailandia.ma.gov.br
Página: 1/33





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – SECULT

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS,
GRUPOS ARTÍSTICOS DE EVENTOS CULTURAIS DE AÇAILÂNDIA-MA
PARA O BIÊNIO 2022/2023**

A Secretaria Municipal de Cultura do Município de Açailândia - MA, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelece Lei Complementar nº 11, de 31 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, DECRETO Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2020 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências, a Lei Federal n.º 14.133/2021 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o Edital de Credenciamento 001/2022 SECULT, para seleção de artistas nas áreas de MÚSICA, DANÇAS POPULARES, QUADRILHAS JUNINAS, EXCLUSIVAMENTE DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA destinada as apresentações a serem realizadas em festividades Municipais. As inscrições serão gratuitas, realizadas exclusivamente por meio do e-mail: credenciamento.secult@acailandia.ma.gov.br, com os devidos documentos solicitados no edital, no período de 9h do dia 30 maio as 18:00 horas do dia 08 de junho do corrente ano. Esclarecimentos adicionais no referido e-mail mencionado ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia.

1. O OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público de Credenciamento, para seleção de artistas nas áreas de MÚSICA, DANÇAS POPULARES, QUADRILHAS JUNINAS, EXCLUSIVAMENTE DO MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA destinada as apresentações a serem realizadas em festividades Municipais.

1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de Inexigibilidade de Licitação previsto no artigo 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/21, caracterizado por inviabilidade de competição. O credenciamento possibilitará a contratação daqueles que preencham todas as condições do edital, conforme demanda da Administração Pública.

1.3. O presente instrumento possibilitará a valorização e difusão das manifestações artísticas locais, oferecendo à população de Açailândia uma

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.cultura@acailandia.ma.gov.br

Página: 2/33





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

programação cultural plural, diversa e ampla.

1.4. Todas as apresentações deverão ter duração mínima de 90 (noventa) minutos, com exceção da Categoria literatura, que terá uma duração mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos, de acordo com as características da programação demandada pela SECULT.

2. DO PRAZO

2.1. Os proponentes permanecerão credenciados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, durante os quais os credenciados poderão ser convocados a firmar contratos junto a administração.

2.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, estando a critério da SECULT a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

2.2.1. A divulgação das listas de credenciamento não impõe à administração a obrigação de celebrar Contrato da Prestação de Serviços.

2.3. Este Edital poderá ser revogado por ato da SECULT, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do credenciamento:

3.1.1. **Pessoa Física:** maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, residente no Município de Açailândia há no mínimo 02 (dois) anos, tendo em vista que o referido edital tem como objetivo o apoio a artistas locais.

3.1.1.1. No caso de emancipação, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.cultura@acailandia.ma.gov.br
Página: 3/33





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3.1.2. 3.1.2 **Pessoa Jurídica:** dotada de natureza cultural, em atividade há, no mínimo, 01 (um) ano, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal.

3.2. Poderão participar do Credenciamento, artistas solo, duplas, trios e grupos, afins MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, MÚSICA, DANÇAS POPULARES, QUADRILHAS JUNINAS DE AÇAILÂNDIA, residentes na cidade de Açailândia, com, no mínimo, 01 (um) ano de experiência comprovada de apresentações.

3.3. Cada artista ou grupo artístico poderá inscrever-se em 01 (uma) categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação na área.

3.4. Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021.

3.5. É vedada a participação de proponentes que sejam servidores públicos ligados à Prefeitura Municipal de Açailândia neste credenciamento, bem como seus parentes até o 2º grau.

3.6. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia, além da observância das disposições deste Edital.

4. DA DILVULGAÇÃO, DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital, e serão realizadas no período de 21 de julho até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 05 de agosto de 2022. As inscrições serão gratuitas, realizadas exclusivamente por meio do e-mail: credenciamento.secult@acailandia.ma.gov.br, com os devidos documentos solicitados no edital, no período de 9h do dia 30 maio as 18:00 horas do dia 08 de junho do corrente ano. Esclarecimentos adicionais no referido e-mail mencionado ou na sede da Secretaria Municipal De Cultura, localizada na Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia.

4.2. Encerrando este primeiro processo, quando sairá a primeira lista de credenciados, deverá ser obedecido os prazos para recursos administrativos previsto deste edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.cultura@acailandia.ma.gov.br
Página: 4/33





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

4.3. No período fixado no preâmbulo, os interessados deverão protocolar via e-mail, a ficha de inscrição (ANEXO II, III ou IV), sob os cuidados da Comissão de Habilitação Jurídica e Sorteio, nomeada através da Portaria nº 667/2022.

4.4. Encerrado o prazo de recebimento dos documentos, a Comissão de Habilitação Jurídica e Sorteio, assessorada pela Comissão Central de Licitação procederá a análise dos documentos.

4.5. Estando a documentação correta na forma deste instrumento, será a relação das credenciadas publicada na Imprensa Oficial, com emissão de Certidão de Registro Cadastral às credenciadas.

4.6. O edital de chamamento estará disponível gratuitamente a todos no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Açailândia: www.acailandia.ma.gov.br.

4.7. Todas as informações referentes ao formulário de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues ou materiais postados via Correios.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

5.1. PESSOA FÍSICA (Agente Individual)

5.1.1. Ficha de inscrição (ANEXO II)

5.1.1.1. Dados profissionais:

- I. Currículo, constando perfil e histórico do Proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural no período mínimo de 01 (um) ano (**obrigatório**);
- II. Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo Proponente (**obrigatório**);
- III. Anexo com clipping de mídia, com notícias de ações do Proponente, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores como: folders, cartazes, jornais regionais ou locais, revistas, informativos, redes sociais, etc. (**obrigatório**);
- IV. Links para site ou blog do Proponente (**opcional**);

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.cultura@acailandia.ma.gov.br

Página: 5/33





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- V. Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (**opcional**);
- VI. Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 (**obrigatório**)-Categoria Música;
- VII. Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (**opcional**).
- VIII. Preenchimento e, com isso, concordância com Declaração de autoria e autorização de uso de imagem e execução (ANEXO V), presente no Formulário de Inscrição.

5.1.2. Documentos pessoais

- I. Cópia da cédula de Identidade civil;
- II. Cópia do CPF;
- III. Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias).
 - a) O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente.
- IV. Certidão negativa de débitos municipais;
- V. Certidão de quitação eleitoral
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- VI. Comprovante de conta corrente bancária.

5.2. GRUPOS REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA (Agente Coletivo)

5.2.1. Ficha de inscrição (ANEXO III)

5.2.2. Dados profissionais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.cultura@acailandia.ma.gov.br
Página: 6/33





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- I. Currículo do grupo, constando perfil e histórico do Proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural no período mínimo de 01 (um) ano (**obrigatório**);
- II. Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo Proponente (**obrigatório**);
- III. Anexo com clipping de mídia, com notícias de ações do Proponente, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores como: folders, cartazes, jornais regionais ou locais, revistas, informativos, redes sociais, etc. (**obrigatório**);
- IV. Links para site ou blog do Proponente (**opcional**);
- V. Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (**opcional**);
- VI. Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 (**obrigatório**)- Categoria Música;
- VII. Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (**opcional**).
- VIII. Preenchimento e, com isso, concordância com Declaração de autoria e autorização de uso de imagem e execução (ANEXO V), presente no Formulário de Inscrição.

5.2.3. Documentos pessoais do representante do grupo

- I. Cópia da cédula de Identidade civil;
 - II. Cópia do CPF;
 - III. Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias).
- a) O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.cultura@acailandia.ma.gov.br
Página: 7/33





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- IV. Certidão negativa de débitos municipais;
- V. Certidão de quitação eleitoral
<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- VI. Comprovante de conta corrente bancária.
- VII. Carta coletiva de anuência (representados por pessoa física). (ANEXO VII).

5.3. PESSOA JURÍDICA:

5.3.1. Ficha de inscrição (ANEXO IV)

5.3.2. Dados profissionais:

- I. Currículo do grupo, constando perfil e histórico do Proponente, descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural no período mínimo de 01 (um) ano (**obrigatório**);
- II. Anexo com, no mínimo, 03 (três) imagens de ações culturais realizadas pelo Proponente (**obrigatório**);
- III. Anexo com clipping de mídia, com notícias de ações do Proponente, publicadas em veículos de comunicação convencionais ou alternativos e materiais de divulgação de atividades anteriores como: folders, cartazes, jornais regionais ou locais, revistas, informativos, redes sociais, etc. (**obrigatório**);
- IV. Links para site ou blog do Proponente (**opcional**);
- V. Links de vídeos do Proponente, publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (**opcional**);
- VI. Anexos ou links para áudios nos formatos MP3 (**obrigatório**)- Categoria Música;
- VII. Outros links ou anexos que o Proponente julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a proposta inscrita, como declarações, extratos de convênios, certificações, dentre outros materiais (**opcional**).

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.cultura@acailandia.ma.gov.br
Página: 8/33





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

VIII. Preenchimento e, com isso, concordância com Declaração de autoria e autorização de uso de imagem e execução (ANEXO V), presente no Formulário de Inscrição.

5.3.3. Demais documento Pessoa Jurídica

- I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- II. Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);
- III. Certidão negativa de débitos municipais;
- IV. Certidão negativa de tributos estaduais;
- V. Certidão negativa de tributos federais;
- VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- VII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VIII. Do presidente ou representante legal da organização/instituição proponente;
- IX. Cópia do CPF do representante legal;
- X. Cópia de cédula de identidade civil do representante legal;
- XI. Comprovante de endereço residencial atualizado do representante legal (90 dias).
- XII. NOTA: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal do proponente. Em não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel e proponente.
- XIII. Comprovante de conta bancária (folha de cheque, cartão ou extrato).
- XIV. **ANEXO VI** – Modelo de Declaração de Representação Exclusiva, específico para PESSOA JURÍDICA.

5.4. A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste Edital e seus anexos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.cultura@acailandia.ma.gov.br
Página: 9/33





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

5.5. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SECULT de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.6. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

5.7. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição, conforme prevê o edital, o interessado será diretamente inabilitado.

5.8. O ato de inscrição e de credenciamento da proposta não implica a sua contratação por parte desta SECULT.

6. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E SORTEIO

6.1. A Comissão de Habilitação Jurídica e Sorteio será criada e nomeada por meio de portaria pela Secretária de Cultura de Açailândia e terá como atribuições:

6.2. Monitorar e conferir os pedidos de inscrição dos interessados;

6.3. Elaborar a lista de habilitados/credenciados;

6.4. Examinar os pedidos de recurso com relação a lista de habilitados/credenciados;

6.5. Realizar o SORTEIO constante no item 7.4.1;

6.6. Monitorar o RODÍZIO de artistas constante no item 7.7;

6.7. Realizar a avaliação do serviço prestado apontado nos itens de 11.1 a 11.3;

6.8. Acompanhar toda a instrução processual bem como dirimir sobre possíveis erros materiais.

7. DO CREDENCIAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.cultura@acailandia.ma.gov.br

Página: 10/33



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Cruz de Sousa, Secretário Municipal de Cultura**, em 27/05/2022 16:37:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-350961814319



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7.1. Para fins desse edital, os proponentes, serão considerados enquadrados nos quesitos MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, MÚSICA, DANÇAS POPULARES, QUADRILHAS JUNINAS DE AÇAILÂNDIA.

7.2. Todos os proponentes que atenderem os requisitos para habilitação e credenciamento preconizados neste edital estarão credenciados para fins do que trata o presente chamamento público.

7.3. Caberá à SECULT a convocação dos credenciados, de acordo com a necessidade e interesse público, sempre levando em consideração a natureza e a carência do evento cultural a ser realizado como critério de convocação dos artistas e/ou grupo artístico, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.4. A convocação dos credenciados será feita de acordo com natureza do evento, na ocasião, todos os credenciados para àquela determinada linguagem cultural serão convocados e passarão por um SORTEIO que será realizado presencialmente na Sede da Secretaria de Cultura.

7.4.1. O SORTEIO será realizado pela Comissão de Habilitação Jurídica e Sorteio, em data e hora certa, e deverá ser amplamente divulgado pelo sítio oficial da Prefeitura e pelas redes sociais oficiais da mesma com antecedência mínima de 24 horas.

7.5. Somente poderão participar do sorteio aqueles que se fizerem presente no dia, porém aqueles que não se fizerem presentes ainda continuarão credenciados e poderão ser convocados em outras oportunidades.

7.6. A convocação será amplamente divulgada no sítio oficial da Prefeitura, bem como nas redes sociais oficiais da Secretaria de Cultura do Município.

7.7. Haverá RODÍZIO de artistas para apresentações em cada seguimento e de acordo com o evento, proporcionando assim um processo mais dinâmico, imparcial e transparente. Além de evitar que o mesmo artista se apresente repetidamente em eventos promovidos por esta SECULT.

NOTA: A SECULT apenas selecionará repetidas apresentações ou serviços caso não haja inscrições e/ou os credenciados não atendam as exigências necessárias para a prestação dos serviços contratados para a realização dos eventos durante a vigência deste Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.cultura@acailandia.ma.gov.br
Página: 11/33





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

8. DOS RECURSOS CONTRA AS DECISÕES DA COMISSÃO

8.1. Da decisão da Comissão de Habilitação Jurídica e Sorteio caberá recurso nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021, que deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Avenida Presidente Kenedy – 73, Jardim Tropical – Vila Ildemar.

8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Habilitação Jurídica e Sorteio, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

8.3. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Habilitação Jurídica e Sorteio encaminhará para a Secretaria da Cultura, que fará o exame jurídico da matéria, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município.

9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e disponibilidade financeira/orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura de Açailândia, e obedecerá ao que está preconizado nos itens 7.4. a 7.7. do presente edital.

9.2. O órgão contratante convocará os prestadores de serviço credenciados.

9.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

9.4. O convocado deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo de 72 (setenta e duas) horas após a convocação, caso não possa atender nesse prazo deverá justificar,

9.5. e, acatada a justificativa, permanecerá credenciado. Caso não atenda a convocação nem justifique, ou tenha sua justificativa não acatada, será sumariamente excluído do credenciamento.

9.6. O convocado que não comparecer para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.cultura@acailandia.ma.gov.br

Página: 12/33





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

9.7. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

9.8. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato de Prestação de Serviço.

9.9. É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

9.10. As despesas decorrentes da execução do Contrato de Prestação de Serviços correrão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Cultura que demande os serviços objeto deste Edital.

9.11. Para a assinatura do contrato de prestação de serviços, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 50, 62, 66, 67, 68 e 67 da Lei Federal 14.133/2021.

9.12. O valor para remuneração do artista ou grupo será pré-fixado conforme estabelecido no ANEXO I deste regulamento.

9.13. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente.

10. DAS FONTES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. Os proponentes serão contratados conforme demanda, devendo ser custeadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	10 – PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA
Unidade:	15- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Ação:	13.392.0027.2-158
Projeto / Atividade:	PROMOÇÃO DE EVENTOS EXPRESSÕES CULTURAIS
Natureza da despesa:	3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
Fonte de recurso:	500- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.cultura@acailandia.ma.gov.br
Página: 13/33





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

11. A AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

11.1. A avaliação do serviço prestado será procedida pela Secretaria de Cultura, por meio da Comissão de Habilitação Jurídica e Sorteio, mediante análise dos dados do relatório do executor.

11.2. O índice de avaliação do prestador de serviços variará de 0 a 100% (zero a cem por cento), estando apta a novas convocações aquela que atingir, no parecer técnico emitido, nota mínima de 60% (sessenta por cento).

11.3. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- a) pontualidade na execução do serviço (0 a 15 por cento);
- b) qualidade do serviço prestado (0 a 25 por cento);
- c) profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura de Açailândia e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens (0 a 15 por cento);
- d) cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços (0 a 15 por cento);
- e) respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência (0 a 15 por cento);
- f) qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Contrato de Prestação de Serviços (0 a 15 por cento).

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. As condições de pagamento serão previstas no Contrato de Prestação de Serviços, considerando as especificidades do serviço artístico, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.

12.2. Os pagamentos serão quantificados proporcionalmente por categorias artísticas, que serão descritas no anexo I, sempre considerando a quantidade de artistas envolvidos e os critérios de apresentação (remota/virtual ou presencial aberto ao público).

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.cultura@acailandia.ma.gov.br
Página: 14/33





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12.3. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e relatório comprovando o cumprimento do contrato.

12.4. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o mesmo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

13. DA RESCISÃO

13.1. A inexecução do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº. 14.133/21.

13.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I, V a VIII do art 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.1. A rescisão do Contrato de Prestação de Serviços ensejará o descredenciamento.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. Constituem hipóteses de descredenciamento, quando:

- I. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontam princípios constitucionais;
- II. Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação do serviço prestado.
- III. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
- IV. O contratado que der causa à rescisão do Contrato de Prestação de Serviços firmado com a Secretaria da Cultura - SECULT;
- V. Por vontade própria do artista.

15. IMPUGNAÇÕES

15.1. Até 48h (quarenta e oito horas) para encerrar o período de inscrições com as devidas entregas de documentos, qualquer pessoa poderá solicitar

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.cultura@acailandia.ma.gov.br

Página: 15/33





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo ao Secretário Municipal da Cultura, com apoio da Comissão de Habilitação Jurídica e Sorteio, decidir.

15.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Regulamento, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos.

15.3. Qualquer cidadão poderá comunicar, a qualquer tempo, irregularidade na prestação dos serviços, fornecimentos de bens e/ou no faturamento.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

16.3. É facultado à Comissão de Habilitação Jurídica e Sorteio promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

16.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Habilitação Jurídica e Sorteio.

16.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

16.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento deverão ser prestados no local de entrega dos documentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.cultura@acailandia.ma.gov.br

Página: 16/33



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Cruz de Sousa, Secretário Municipal de Cultura**, em 27/05/2022 16:37:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-350961814319



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

16.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, será eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretário Municipal de Cultura de Açailândia, com a análise da Comissão de Habilitação Jurídica e Sorteio.

16.9. Este regulamento possui os seguintes anexos:

ANEXO I – Descrição da área de atuação com categoria artística a ser credenciada;

ANEXO II - Ficha de inscrição pessoa física (Agente Individual);

ANEXO III- Ficha de inscrição GRUPOS REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA (Agente Coletivo);

ANEXO IV - Ficha de inscrição PESSOA JURIDICA;

ANEXO V – Declaração de autoria e autorização de execução;

ANEXO VI – Declaração de representação de exclusividade para pessoa jurídica;

ANEXO VII – Carta coletiva de anuência (representados por pessoa física);

ANEXO VIII – Minuta de contrato de prestação de serviços.

Açailândia /MA, 27 de maio de 2022.

FRANCISCO ANTONIO CRUZ DE SOUSA
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 260/2021 - GAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.cultura@acailandia.ma.gov.br
Página: 17/33





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

ANEXO I - ÁREA DE ATUAÇÃO COM CATEGORIA ARTÍSTICA A SER CREDENCIADA

ITEM	DESCRIÇÃO		REMUNERAÇÃO	
1	Dança, Manifestações da diversidade cultural, Manifestação de cultura Popular-tradicional	Dançarinos de Jazz, hip-hop, balé, funk, dança de salão, dança do ventre, dança contemporânea, dança de matriz africana, danças populares, entre outras, Cultura negra, cultura cigana, cultura estrangeira (imigrantes), cultura indígena, cultura LGBTQIA+, Reisado, coco, capoeira, bumba-meu-boi, quadrilha junina, entre outros.	Individual	R\$ 600,00
			Dupla	R\$ 800,00
			Trio	R\$ 1.266,67
			Mais de 3 (integrantes)	R\$ 1.700,00
2	Música	Escolas de música e/ou grupo de artistas, bandas ou artistas solo de qualquer estilo musical (música erudita, música popular, canto lírico, música instrumental, Coral, Orquestra, cristã, DEE JAY's, entre outros)	Individual	R\$ 666,67
			Dupla	R\$ 1.066,67
			Trio	R\$ 1.400,00
			Mais de 3 (integrantes)	R\$ 1.866,67
3	Literatura	Contaçõ de histórias, romances, contos, poemas e outras formas de histórias produzidas em texto tipo, cordéis, repentes, entre outros.	Individual	R\$ 666,67
			Dupla	R\$ 900,00
			Trio	R\$ 1.000,00
			Mais de 3 (integrantes)	R\$ 1.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.cultura@acailandia.ma.gov.br
Página: 18/33



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Cruz de Sousa**, Secretário Municipal de Cultura, em 27/05/2022 16:37:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador:
DOC-350961814319



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA (AGENTE INDIVIDUAL)

NOME:		
NOME SOCIAL (SE FOR O CASO);		
NOME PROFISSIONAL / ARTÍSTICO (SE FOR O CASO):		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
NATURALIDADE (MUNICÍPIO/UF)		
ÁREA DE ATUAÇÃO:		
RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO DO RG	Órgão expedidor do RG
E-MAIL		
ENDEREÇO:		Nº
BAIRRO:		
COMPLEMENTO		CEP
TELEFONES:		

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.cultura@acailandia.ma.gov.br

Página: 19/33





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

ANEXO III

**FICHA DE INSCRIÇÃO – GRUPOS REPRESENTADOS POR PESSOAS
FÍSICAS (AGENTE COLETIVO)**

NOME DO REPRESENTANTE:		
NOME SOCIAL DO REPRESENTANTE (SE FOR O CASO);		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
NATURALIDADE (MUNICÍPIO/UF)		
RG:	DATA DE EXPEDIÇÃO DO RG	Órgão expedidor do RG
E-MAIL		
ENDEREÇO:		Nº
BAIRRO:		
COMPLEMENTO		CEP
TELEFONES:		
NOME DO GRUPO		
DATA DE FUNDAÇÃO:		
ENDEREÇO DO GRUPO:		
ÁREA DE ATUAÇÃO:		

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.cultura@acailandia.ma.gov.br

Página: 20/33





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

ANEXO IV

Ficha de inscrição PESSOA JURÍDICA

NOME / RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
CNPJ	DATA DA FUNDAÇÃO:
CÓDIGO / NATUREZA JURÍDICA	CÓDIGO / ATIVIDADE PRINCIPAL
E-MAIL	
ENDEREÇO:	Nº
BAIRRO:	
COMPLEMENTO	CEP
TELEFONES:	
ÁREA DE ATUAÇÃO:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.cultura@acailandia.ma.gov.br

Página: 21/33





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTORIA E AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO

Eu, abaixo assinado, na qualidade de titular dos direitos autorais do trabalho artístico apresentado, autorizo a Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, portadora do CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução de imagens, em televisão aberta, fechada, por assinatura, internet e rádio, com o objetivo de divulgação das atividades da Prefeitura Municipal de Açailândia, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Açailândia - MA, de _____ de 2022.

NOME:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

CPF:

RG:

DECLARANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.cultura@acailandia.ma.gov.br

Página: 22/33





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE PARA PESSOA JURÍDICA

Por este instrumento jurídico particular, eu (...), brasileiro, estado civil, (.../ Profissão), portador da cédula de identidade RG: (...) SSP/MA, inscrito no CPF/MF sob o nº: (...), residente e domiciliado (a) à Rua/Av/Logradouro (...), nº: (...), Bairro (...), Complemento. Município de Açailândia, Estado do Maranhão, reconhecido pelo nome artístico (...) de acordo com o art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedo a presente DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE à (.../nome da empresa produtor cultural), CNPJ/MF nº: (...) com sede à Rua (...), nº: (...), Município de Açailândia, Estado do Maranhão, para fins de representação deste artista perante Secretaria de Cultura de Açailândia, podendo a representante aqui constituída apresentar propostas, projetos culturais referentes a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes à cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, permitindo à Secretaria Municipal da Cultura - SECULT a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, da efetiva realização da prestação de serviço a ser contratada.

Açailândia/MA, de _____ de 2022.

(Nome Completo do Artista)

(RG:)

(CPF:)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.cultura@acailandia.ma.gov.br

Página: 23/33





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

ANEXO VII

MODELO CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA (PROponentes PESSOA FÍSICA)

Nós, membros/componentes do grupo/coletivo, declaramos anuência ao credenciamento do grupo para o EDITAL. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a) , portador do RG sob o nº , devidamente inscrito no CPF sob o nº , como nosso(a) representante e responsável.

O grupo está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por representar o grupo junto à SECULT. O coletivo/ grupo é composto pelos membros abaixo listados:

Açailândia/MA, de _____ de 2022.

MEMBRO 1

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Telefone para Contato: (____) _____
Endereço completo: _____
Assinatura: _____

MEMBRO 2

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Telefone para Contato: (____) _____
Endereço completo: _____
Assinatura: _____

MEMBRO 3

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Telefone para Contato: (____) _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.cultura@acailandia.ma.gov.br

Página: 24/33





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Endereço completo: _____

Assinatura: _____

MEMBRO 4

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone para Contato: (____) _____

Endereço completo: _____

Assinatura: _____

MEMBRO 5

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Telefone para Contato: (____) _____

Endereço completo: _____

Assinatura: _____

(Nome e assinatura do responsável pelas informações)

RG:

CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.cultura@acailandia.ma.gov.br

Página: 25/33



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio Cruz de Sousa, Secretário Municipal de Cultura**, em 27/05/2022 16:37:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.acailandia.ma.gov.br/validador>, informando o código verificador: DOC-350961814319



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº / 2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE AÇAILÂNDIA E O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

A SECRETARIA DA CULTURA, DE AÇAILÂNDIA - SECULT, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. FRANCISCO ANTONIO CRUZ DE SOUSA Secretário Municipal de Cultura Portaria ____/2021 e o artista/grupo XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo seu representante exclusivo, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxx, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º, com sede – Açailândia-MA – CEP: , representada por , CI nº - SSP- MA e CPF nº , representando a contratada selecionada por meio do edital publicado no Portal da Transparência do Município de Açailândia/MA de XX/XX/XX, nº /2022 e Regulamento, doravante denominada CONTRATADO (Artista Contratado), celebram o presente contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

O presente contrato obedece aos termos do Edital de credenciamento público publicado no Diário Oficial do Município de Açailândia de XXXXXXXX, da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, baseada no caput do art. 74, c/c o art. 72 e com as demais disposições da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.cultura@acailandia.ma.gov.br

Página: 26/33





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de manifestações culturais, músicas, danças populares, quadrilhas juninas de Açailândia, visando a realização da programação artística de eventos promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma INDIRETA sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos art. 6º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1 – O valor da prestação de serviço objeto deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxx (), conforme valores definidos no Anexo I, do Edital de Chamamento Público nº /2022, procedente do Orçamento do Município de Açailândia, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	
Unidade:	
Ação:	
Projeto / Atividade:	
Natureza da despesa:	
Saldo de dotação:	
Fonte de recurso:	

6.2 – O empenho é de R\$ XXXXXXXX (), conforme Nota de Empenho n.º /2022, emitida em xx/2022, na modalidade ordinário.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábeis do Município de Açailândia, em parcela(s) mensal(is), de acordo com a execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.cultura@acailandia.ma.gov.br
Página: 27/33





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

§1º Para o pagamento o executor deve acrescentar no processo o relatório do evento e da apresentação artística.

§2º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo

O Contrato terá vigência de xx () dias, a contar da data de sua publicação em extrato resumido no Diário Oficial do Município de Açailândia.

CLÁUSULA NONA - Das Garantias

Não há previsão de Garantia constante da modalidade de credenciamento por Inexigibilidade de Licitação e da Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Obrigações e Responsabilidades da Secretaria Municipal de Cultura de Açailândia.

A SECRETARIA DE CULTURA, DE AÇAILÂNDIA - SECULT responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa, bem como:

I – Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos fornecimentos dos serviços e cláusulas contratuais, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

II – Efetuar o pagamento dos serviços recebidos na forma e condições ajustadas;

III – Orientar e monitorar o Artista CONTRATADO;

IV– Entregar a credencial de apresentação do CONTRATADO quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto desta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A CONTRATADA fica obrigada a:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.cultura@acailandia.ma.gov.br

Página: 28/33





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- I – Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da equipe da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a observância das determinações da contratação;
- II – Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato;
- III – Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento para o fornecimento dos serviços;
- IV – Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;
- V – Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos e taxas, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- VI – Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pelo CONTRATADO não terá nenhum vínculo jurídico com o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA;
- VII – Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente CONTRATO;
- VIII – Acatar apenas as solicitações dos fornecimentos dos serviços formalmente autorizados pela Secretaria Municipal da Cultura de Açailândia;
- IX – Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;
- X – Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;
- XI – Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;
- XII – Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação da Prefeitura de Açailândia e Secretaria Municipal de Cultura, em toda e qualquer ação, promocional

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.cultura@acailandia.ma.gov.br
Página: 29/33





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

ou não, relacionada com a execução do objeto, bem assim, apor a marca nos palcos, camisas, placas, painéis e outdoors de identificação da apresentação artística custeada, no todo ou em parte, com os recursos da Prefeitura de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 124, da Lei 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual decorrente de reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3 – A inexecução, total ou parcial do CONTRATO ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos art. 337 a da Lei Federal 14.133/2021, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Termo de Adesão, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecido o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido do CONTRATADO, o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º3. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.cultura@acailandia.ma.gov.br

Página: 30/33





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão Amigável

O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, a depender do juízo de conveniência da Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

A inexecução, total ou parcial do Contrato, ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista na Lei Federal 14.133/2021.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XVII e do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

§2º. A rescisão do Contrato implica no descredenciamento do fornecedor, o que poderá ocorrer ainda, quando: Comprovado fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do CONTRATADO, ou que reduza a capacidade de fornecimento dos serviços a ponto de não atender às exigências estabelecidas; Parecer técnico desfavorável da qualidade dos serviços.

§3º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a VIII, XVII e do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Município de Açailândia, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor

A SECRETARIA DA CULTURA DE AÇAILÂNDIA - SECULT designa como Gestor(a) para o Contrato, o(a) servidor(a), matrícula nº, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.cultura@acailandia.ma.gov.br

Página: 31/33





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na própria Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Vinculação ao Regulamento

Vinculam-se a este Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital de Credenciamento nº 001/2022 SECUT, seu regulamento e seus anexos, publicados no Diário Oficial do Município de Açailândia. As partes elegem o Foro no Município de Açailândia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados(as), firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Açailândia /MA, ____ de de 2022.

FRANCISCO ANTONIO CRUZ DE SOUSA
Secretário Municipal de Cultura
Portaria nº 260/2021 – GAB

Contratado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.cultura@acailandia.ma.gov.br

Página: 32/33





**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do EDITAL DE CREDENCIAMENTO na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022- SECULT, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas.

Secretaria Municipal de Cultura.

Prefeitura Municipal de Açailândia/MA

Açailândia, 27 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Av. Kenned, nº 73, Residencial Tropical, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.cultura@acailandia.ma.gov.br

Página: 33/33

